



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 103, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso de P.M.J nos termos:
da lei nº 1.493/2001

Janaúba 31 / 10 / 25
CPM

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO FISCAL — REFIS 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ PARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito Municipal de Janaúba/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal, e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº: 2.760, de 31 de dezembro de 2024; que permite ao município implementar atos regulamentares para implementação desta lei, inclusive para prorrogação dos prazos de requerimento, limitado a data de 29/11/2025;

CONSIDERANDO, que a dilação do prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2025, atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública Municipal.

DECRETA:

Art.1º - O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no artigo 4º, da Lei Municipal 2.760, de 31 de dezembro de 2024, **FICA PRORROGADO**, até 29/11/2025.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, 31 de outubro de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS
SOARES ROCHA:04063129667
Dados: 2025.10.31 17:04:04 -03'00'

JARBAS SOARES ROCHA
Procurador Geral do Município de Janaúba